Município de Vitória da Conquista
Estado da Bahia

MENSAGEM Nº 11 - Projeto de Lei 04/2020 – Possibilita o pagamento da bolsa incentivo aos alunos inscritos no Programa "Conquista Criança" durante a pandemia do COVID19

Vitória da Conquista, 03 de junho de 2020

À Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Ordinária que altera temporariamente o art 8º da Lei Municipal 905, de 1998, que instituiu o programa conquista criança, para deixar de exigir, durante a suspensão das aulas motivadas pela pandemia do COVID19, frequência mínima de 85% das atividades diurnas da escola.

O benefício é custeado exclusivamente com recursos do tesouro municipal e é uma ação socioassistencial de ação continuada dirigida a crianças e aos adolescentes em situação de risco. Embora o município passe por um momento de drástica queda de arrecadação gerada pelo atual contexto, o montante gasto mensalmente com esse programa já está previsto na Lei Orçamentária e pode ser suportado pela administração, sendo um importante investimento socioassistencial que deve ser mantido especialmente em um momento como o atual. Ressalta-se que não se trata da criação de nenhum benefício, mas, somente de uma regularização de um auxílio já existente diante de uma condição de força maior que impediu que o beneficiário frequentasse as aulas por razão alheia a sua vontade.

A previsão da frequência mínima é expressa em Lei e faz com que seja necessária uma autorização legislativa para atendermos ao princípio da legalidade na execução dessa despesa. Desse modo, solicitamos que o presente projeto de Lei seja tramitado pelo rito de urgência para que o presente instrumento normativo cumpra o seu objetivo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar maiores esclarecimentos e dirimir dúvidas que porventura se apresentem, renovando os votos de sucesso,

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8500
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Possibilita o pagamento da bolsa incentivo aos alunos inscritos no Programa "Conquista Criança" durante a pandemia do COVID19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado temporariamente o art 8º da Lei Municipal 905, de 1998, que instituiu o programa conquista criança, para deixar de exigir, durante a suspensão das aulas motivadas pela pandemia do COVID19, a frequência mínima de 85% das atividades diurnas da escola.

Art. 2º O art. 8º de que trata o art. 1º desse Decreto passa a ter, temporariamente, a seguinte redação:

> "**Art. 8o** Os inscritos no Programa "CONQUISTA CRIANÇA", durante suspensão das atividades diurnas em decorrência das medidas de isolamento social motivadas pela pandemia do COVID19 continuarão recebendo o auxílio a título de bolsa incentivo"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por todo período em que as aulas estiveram suspensas em decorrência da pandemia do COVID19 e revogando todas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM
Gustavo S. Silveira Martins